



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Controladoria-Geral do Estado**

**Gabinete**

**Anexo nº único/CGE/GAB/2021**

**PROCESSO Nº 1520.01.0010251/2021-80**

**ANEXO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/GAB Nº 01/2021**

**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA  
GOVERNAMENTAL DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL**

## **CAPÍTULO I - CONCEITOS, PROPÓSITO E ABRANGÊNCIA DA AUDITORIA INTERNA GOVERNAMENTAL**

### **Seção I - Conceitos**

1. Para fins desta Instrução Normativa, considera-se:

a) Abordagem sistemática e disciplinada: Relaciona-se à noção de que o trabalho de auditoria deve ser metodologicamente estruturado, baseado em normas e padrões técnicos e profissionais e estar suficientemente evidenciado.

b) *Accountability*: Trata-se do conjunto de procedimentos adotados pelas organizações públicas e pelos indivíduos que as integram que evidenciam sua responsabilidade por decisões tomadas e ações implementadas, incluindo a salvaguarda de recursos públicos, a imparcialidade e o desempenho das organizações.

c) Ações de Auditoria Interna Governamental: As ações de execução das atividades de avaliação, consultoria, apuração e avaliações para o cumprimento de determinações mandatórias.

d) Adição de valor: Relaciona-se à questão de que a Auditoria Interna Governamental deve considerar, no planejamento dos trabalhos, as estratégias, os objetivos, as metas da organização, os riscos a que os processos da Unidade Examinada estão sujeitos, além das expectativas dos destinatários dos trabalhos de auditoria, quais sejam: a Alta Administração, os gestores dos órgãos e das entidades públicas estaduais e a sociedade.

e) *Apetite a risco*: Quantidade de risco em nível amplo que uma organização está disposta a aceitar na busca de seus objetivos.

f) Atividade de Apuração: A atividade de Auditoria Interna Governamental desenvolvida por meio de fiscalização, que consiste na execução de procedimentos cuja finalidade é averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos estaduais.

g) Atividade ou serviço de avaliação: A atividade de Auditoria Interna Governamental que pode ser definida como a obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria; exame objetivo de evidências com o propósito de fornecer para o órgão ou entidade uma

informações, elaborar o planejamento anual, priorizando os processos ou unidades organizacionais de maior risco.

134. O responsável pela UAIG deve considerar em seu planejamento os conhecimentos adquiridos em decorrência dos trabalhos de avaliação e consultoria realizados sobre os processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da gestão.

135. O universo de auditoria inclui todas as unidades administrativas, processos ou operações que possam ser avaliados e definidos como contas, divisões, funções, procedimentos, produtos, sistemas e outras possibilidades.

136. A UAIG deve considerar a necessidade de rodízio de ênfase sobre os objetos auditáveis, evitando o acúmulo dos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto, de forma a permitir que objetos considerados de menor risco também possam ser avaliados periodicamente. O rodízio de ênfase constitui uma rotação entre os objetos que compõem o universo de auditoria em determinado período, de modo a evitar, por um lado, a realização de diversos trabalhos de auditoria sobre um mesmo objeto; por outro lado, a inexistência de trabalhos sobre outros objetos associados a um menor risco. Pode haver objetos de auditoria para os quais deva ser realizado trabalho de auditoria em todos os exercícios, enquanto outros, por terem menores riscos associados, podem ser auditados a cada dois anos ou até mais.

## **Subseção II - Estrutura**

137. As ações de AIG do Plano Anual de Auditoria Interna serão estruturadas contemplando as especificidades de cada UAIG, devendo constar, quando aplicável, no mínimo:

- a) Avaliação, que inclui as determinações mandatórias;
- b) Consultoria; e,
- c) Apuração;

138. As atividades específicas de cada ação serão especificadas no PAINT.

139. Devem ser previstos os serviços de apoio e administrativos necessários para a entrega eficaz da atividade de AI, os cronogramas relevantes e os recursos necessários para alcançar os objetivos estabelecidos.

140. O PAINT conterá, no mínimo:

- a) relação dos trabalhos selecionados com base na avaliação de riscos;
- b) relação dos trabalhos a serem realizados pela UAIG em função de obrigação normativa, por solicitação da Alta Administração ou por outros motivos que não a avaliação de riscos, devendo-se, nos dois últimos casos, ser apresentada justificativa razoável para a sua seleção;
- c) previsão de, no mínimo, 40 horas de capacitação para cada servidor da UAIG, incluindo o responsável pela unidade;
- d) previsão da atividade de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas pela Unidade Examinada;
- e) relação das atividades a serem realizadas para fins de gestão e melhoria da qualidade da atividade de AIG;
- f) indicação de como serão tratadas as demandas extraordinárias recebidas pela UAIG;
- g) previsão de horas para realização das atividades de gerenciamento, inerentes à função de chefia de equipe - avaliação de desempenho, acompanhamento de

frequência, reuniões, dentre outras.

h) Parágrafo Único - Deverão ser expostas, sempre que possível, as premissas, restrições e riscos associados à execução do PAINT.

### **Subseção III - Comunicação e Aprovação**

141. As propostas de PAINT deverão ser previamente discutidas com cada um dos superintendentes da AUGÉ, de acordo com a sua área de atuação, com a participação da Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, de forma a possibilitar a harmonização do planejamento, racionalizar a utilização de recursos e evitar a sobreposição de trabalhos.

142. Na elaboração do PAINT das Controladorias Seccionais deve-se buscar a interlocução com a Controladoria Setorial com que as CSEC estão relacionadas, no intuito de conjugar esforços e buscar atuar em cooperação, considerando as ações com base em risco e de acordo com os interesses de cada área.

143. A proposta final do PAINT da AUGÉ e das CSET/CSEC deverá ser aprovado pelo titular da AUGÉ e submetido à aprovação do Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, pelo Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, devendo ser observado o prazo limite para envio do PAINT aprovado à AUGÉ ou Assessoria de Harmonização das Controladorias Setoriais e Seccionais, conforme o caso.

144. Mudanças significativas que impactem no PAINT devem ser encaminhadas ao Conselho de Administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao Dirigente Máximo do respectivo órgão ou entidade para aprovação.

145. A UAIG deve comunicar as ações estabelecidas no PAINT às respectivas Unidades Auditadas, excetuando-se os casos que possam comprometer sua efetividade.

### **Subseção IV - Gerenciamento dos recursos**

a) O Responsável pela UAIG deve zelar pela adequação e disponibilidade dos recursos necessários (humanos, financeiros e tecnológicos) para elaboração e cumprimento do PAINT. Para isso, os recursos devem ser:

- a) suficientes: em quantidade necessária para a execução dos trabalhos;
- b) apropriados: que reúnam as competências, habilidades e conhecimentos técnicos requeridos pela auditoria;
- c) eficazmente aplicados: utilizados de forma a atingir os objetivos do trabalho.

146. Para o planejamento de recursos, a UAIG deve considerar:

- a) o universo da auditoria;
- b) níveis relevantes de risco;
- c) as expectativas de cobertura dos processos críticos do órgão ou entidade;
- d) uma estimativa de atividades não planejadas.

### **Subseção V - Reporte para a Alta Administração**

147. A UAIG deve comunicar, semestralmente, as informações sobre o desempenho da atividade da auditoria interna ao conselho de administração ou órgão equivalente ou, na ausência deste, ao Dirigente Máximo do órgão ou da entidade, por meio do Relatório de Atividades de Auditoria Interna (RAINT).

148. O RAIN, consolidando as atividades do PAINT desenvolvidas no primeiro semestre deve contemplar, no mínimo: